

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7091, DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

Cria funções gratificadas no âmbito da Superintendência de Licitações de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e, de conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº 133/95,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Superintendência de Licitações de Rondônia, as funções gratificadas constante do anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - As funções gratificadas de que trata este artigo são de caráter provisório e prevalecem até aprovação do Regimento Interno da Superintendência de Licitações de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 30 de agosto de 1995,
107º da República.


VALDIR RUY DE MATOS.
GOVERNADOR.


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR.
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL.

Publicado no Diário Oficial
n.º 3345 de dia 08/09/95

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7091, DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

Das funções gratificadas no âmbito da Superintendência de Licitações de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e da compatibilidade com o artigo 63 da Lei Complementar nº 133/92.

DECRETA

Art. 1º - Foram criadas no âmbito da Superintendência de Licitações de Rondônia as funções gratificadas constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - As funções gratificadas de que trata este artigo são de caráter provisorio e prevalecem até aprovação do Regimento Interno da Superintendência de Licitações de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 25 de agosto de 1995.

107ª da República

VALDIR RAUZY DE MATOS
GOVERNADOR

JOSE DE ARAUJO JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 7091, DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

QUANT.	DENIMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR RS
07	CHEFE DE GRUPO TÉCNICO	FG-6	64,60
21	CHEFE DE GRUPO	FG-6	64,60
05	ASSISTENTE I	FG-5	53,84
07	CHEFE DE SEÇÃO	FG-4	40,67
07	ASSISTENTE II	FG-4	40,67
03	MOTORISTA I	FG-3	30,86
04	ASSISTENTE III	FG-3	30,86

